



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

PROCESSO Nº 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **RMC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, da Rua Marcos Ochoa, 253, Bairro Centro, CEP 99.700-432, da cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.865.706/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO MARCOS DE CARVALHO**, brasileiro, sócio administrador, residente na cidade de Erechim-RS, inscrito no CPF sob o nº 363.303.290-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 24/2024, com obediência ao Artigo 75, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato para execução de obras, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, o fornecimento de materiais de construção, como tela de aço soldada a ser aplicada na obra de nivelamento do tabuleiro da ponte sobre o Rio Azul, Rua das Flores, na área central da cidade de Barra do Rio Azul - RS, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS ao Fundo Municipal da Defesa Civil, PROA nº 23/0804-0001884-9, nos termos da Portaria CM nº 005/2023 e posteriores alterações em conformidade com a proposta da Contratada, e demais exigências do Departamento de Engenharia do Município e do presente Contrato.

CLÁUSULA II - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O material a ser fornecido pela Contratada, deverá ser de primeira qualidade, novo e sem danificações ou avarias, devendo ser entregue na sede municipal sem nenhum custo adicional ao município.

2.2. A execução do objeto contratual, será realizado pela contratada, por prepostos, empregados da CONTRATADA devidamente registrados e treinados.

2.3. A CONTRATADA, por seus empregados e prepostos, deverá executar a entrega e demais disposições constantes deste contrato, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.



CLÁUSULA III - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA deverá observar que os empregados designados para entrega respeitem as normas de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá disponibilizar tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

3.2. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à CONTRATANTE, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

4.2. A contratada deverá realizar a troca do material fornecido, caso estiver em desacordo com o solicitado, repondo os materiais, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.3. A fiscalização será de competência do Departamento de Engenharia do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

5.1. Pelos materiais descritos no objeto deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA os valores em conformidade com a tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UN | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|--|-----|----------------|-----------|-----------|
| TELA DE AÇO SOLDADA, NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M ²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | 16 | M ² | 285,00 | 4.560,00 |

5.2. O valor total do contrato é de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**.

5.3. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, em até trinta dias após a entrega dos materiais.

5.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.



CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, 22 de abril de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

RMC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
ROGÉRIO MARCOS DE CARVALHO,
Sócio Administrador,
Contratada.